



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 011/2015,

De 24 de julho de 2015.

Declara situação de anormalidade climática, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas afetadas pela estiagem no Município de Nazarezinho.

O **Prefeito Constitucional de Nazarezinho - PB**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, o que dispõe o Art. 7º, § 3º do Decreto Federal nº 7.257/2010, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC,

CONSIDERANDO, que o Município encontra-se encravado no alto sertão da Paraíba, região onde as chuvas até a presente data foram, pela sua irregularidade, insuficientes para armazenamento de água nos reservatórios, persistindo há anos a atual situação, trazendo como consequência falta de água potável à população;

CONSIDERANDO, o início do período do ano conhecido como “inverno”, quando é comum a presença de chuvas;

CONSIDERANDO, já ter ocorrido período de vinte e quatro dias do mês de julho/2015, sem a presença de chuvas que amenizem a longa estiagem;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população em complementação ao abastecimento de água usual através de caminhões pipa;

CONSIDERANDO, que os reservatórios que suprem o município estão com seus volumes excessivamente baixos ou totalmente vazios;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

CONSIDERANDO, que a população carente vem sistematicamente procurando o poder público em busca de solução para o problema da falta de água;

CONSIDERANDO, ser atribuição do Poder Público buscar soluções que minimizem os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, as limitações do município em termos de recursos para enfrentamento da crise que assola o Município, especialmente visando assegurar à população as condições mínimas para atendimentos de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto nº 001/2015, de 23 de janeiro de 2015 e, mantida a situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Nazarezinho, afetado pela estiagem, por um novo período de mais 180 (cento e oitenta) dias;

Paragrafo Único: esta situação é estendida a todo o município de Nazarezinho, onde comprovadamente persiste o desastre da seca conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e outros documentos;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação que persiste;

Paragrafo Único: a tomada de decisão contida no "caput" desse artigo, de imediato será comunicada ao Poder Legislativo em obediência à legislação vigente;

Art. 3º - fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de combate aos efeitos deste desastre natural vivido pelo Município;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 4º - Conforme previsão no Art. 24, da Lei 8.666/93 e, considerando a urgência da situação, ficam dispensadas licitações, ou contratos de aquisições de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre climático, para prestação de serviços e de obras relacionadas com a manutenção do abastecimento de água potável à população, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazarezinho- PB, 24 de julho de 2015.


SALVAN MENDES PEDROZA

Prefeito Constitucional de Nazarezinho